LEI N.º 1.477/99

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL CRIANDO OS RESPECTIVOS CARGOS E VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do disposto no artigo 12º e seguinte da Lei n.º 1.445/98 - Estatuto do Magistério Municipal, ficam criados noventa (90) cargos e correspondentes vagas para o Nível II, destinadas a docentes com habilitação em magistério do ensino fundamental de primeiro grau, da primeira (1ª) a quarta (4ª) série, conforme descrição contida no artigo 16, § 1º, III, do diploma retro indicado.

Parágrafo Único - Os cargos e vagas criados nesta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, aos seguintes distritos e povoados do Município de Jequié: Florestal, trinta e sete (37); Itaibó, dezesseis (16); Boaçú, sete (07); Oriente Novo, sete (07); Morro Verde, três (03); Baixão, três (03); Monte Branco, três (03); Cajueiro, duas (02) e Itajurú, doze (12).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a deflagrar concurso público para preenchimento de cargos e vagas do magistério público municipal, inclusive daqueles criados por esta Lei.

Art. 3º - Os cargos e vagas previstos nesta Lei, serão específicos para distritos e povoados do Município de Jequié, de modo que, o candidato que se inscrever para concorrer a um cargo e correspondente vaga, será classificado, unicamente, para a localidade que exercer a opção, vedado o aproveitamento para qualquer outro local.

Art. 4º - O provimento dos cargos e vagas criados em decorrência desta Lei, será efetuado mediante decreto exarado pelo Poder Executivo, obedecendo regras e ritos

prescritos na Lei n.º 1.445/98, inclusive quanto as atribuições, requisitos de preenchimento e perspectivas de desenvolvimento funcional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de maio de 1999.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =